

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2022**SELO LITERÁRIO JOÃO UBALDO RIBEIRO ANO IV**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o processo de seleção de obras literárias e premiação dos respectivos autores/as, para o Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Municipal Nº 4.484/92, Lei Complementar Federal Nº 101/00, Lei Federal Nº 14.133/21 Decreto Municipal Nº 11.951/98, Decreto Municipal Nº 24.883/14, Lei Municipal Nº 9.451/19, Lei Municipal Nº 9.619/22 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 24.883/2014, de 02 de Abril de 2014, que institui e estabelece as diretrizes editoriais do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro.
- 1.2. Selecionar e publicar, em formato impresso e digital, 08 (oito) obras literárias inéditas no âmbito do município do Salvador, de autores/as soteropolitanos/as e/ou residentes no município do Salvador, há pelo menos 2 (dois) anos.
- 1.3. Premiar os/as autores/as selecionados/as com R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), em cada gênero e categoria previstos neste Edital.
- 1.4. Para fins deste Edital, entende-se por obra literária o resultado do trabalho de criar e recriar textos, tendo em vista o exercício da eloquência, da propriedade em relação ao gênero escolhido e do grau de literariedade, a partir da linguagem escrita.
- 1.5. Cada título publicado do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV terá tiragem de 1.000 (mil) exemplares impressos e em formato digital acessível.
- 1.6. Poderão participar deste Edital autores e autoras Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI

2. DOS GÊNEROS E CATEGORIAS CONCORRENTES

- 2.1. Conto
- 2.2. Crônica
- 2.3. Dramaturgia
- 2.4. Literatura Infantil
- 2.5. Poesia
- 2.6. Romance
- 2.7. Literatura Negra
- 2.8. Bicenário do Dois de Julho

3. DA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS E CATEGORIAS

- 3.1. Conto: narrativa curta, geralmente ficcional.
- 3.2. Crônica: narrativa curta, baseada geralmente em assuntos do cotidiano ou de interesse geral, caracterizando-se pela transitoriedade dos temas abordados.
- 3.3. Dramaturgia: texto elaborado com o objetivo de ser transposto para os palcos, apresentando diante de um público as ideias contidas na obra, através de encenação conduzida por um diretor e empreendida por atores.
- 3.4. Literatura Infantil: textos ficcionais ilustrados ou não, que podem mesclar elementos do real com o imaginário, destinados ao público infantil.
- 3.5. Poesia: textos sintéticos com alto grau de poeticidade, caracterizando-se, fundamentalmente, por ritmo, sonoridade e outros recursos intrínsecos à criação literária que os diferenciam de textos em prosa.
- 3.6. Romance: narrativas ficcionais, geralmente longas, que podem ou não mesclar elementos do real.
- 3.7. Literatura Negra: produções literárias de qualquer gênero constante deste Edital, e outros, a exemplo de Cordel, Biografia, Ensaio Literário, História em Quadrinhos, de autores e autoras autodeclarados/as negro/as e que abordam temáticas referidas nas questões raciais.
- 3.8. Bicenário do Dois de Julho: produções literárias de qualquer gênero constante deste Edital, e outros, a exemplo de Cordel, Biografia, Ensaio Literário, História em Quadrinhos, que abordam temáticas referidas nos processos históricos da Independência da Bahia.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA PREMIAÇÃO, DAS RETENÇÕES E DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 4.1. Os recursos destinados à premiação de que trata este Edital são oriundos da Fonte 500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos, com aporte financeiro de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil Reais).
- 4.2. Serão selecionados/as e premiados/as 8 (oito) autores/as de acordo com as categorias e gêneros previstos neste Edital.
- 4.3. O/a proponente que tiver obra selecionada fará jus ao pagamento do valor líquido do prêmio

T.C. 801354/2022 AUTUADO: Wayra da Costa Cunha ***33096***
DESCRIÇÃO DO FATO: Razão social: Wayra da Costa 86133096586; Endereço correto: Rua do Pedágio, 93 - Cabula IV.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801486/2022 AUTUADO: Felipe Nascimento dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Termo complementar lavrado a fim de suprir ausência do bairro do autuado no momento da lavratura do documento fiscal. Onde no auto de infração não consta o bairro, leia-se "Tancredo Neves".
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1000422/2022 AUTUADO: Jackson Santos Costa
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê endereço, leia-se: Rua Engº Hamilton Lopes, nº 69, bairro: Cosme de Farias.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1001143/2022 AUTUADO: Marcos Adriano Pereira dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: No endereço do infrator consta o endereço Rua D, Alameda 123, casa 123, S/Nº - Bela Vista do Lobato, que foi corrigido conforme campo acima deste termo complementar.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1200532/2022 AUTUADO: Mateus Henrique Gois dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, leia-se Caminho 01, setor 03, nº 08 - Cajazeiras X.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801373/2022 AUTUADO: SSM Distribuidora de Bebidas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Exibição de publicidade sem a devida licença desta SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801602/2022 AUTUADO: Buteco Las Vegas LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o supracitado autuado por se encontrar exibindo publicidade sem a devida licença/autorização.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900207/2022 AUTUADO: Ladielson Manoel Silva Lima
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por ter iniciado obra de construção sem a devida licença da SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900252/2022 AUTUADO: T.C. Participações - LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o supracitado autuado por ter dado prosseguimento de obra construção embargada. Está obra se executa na Av. Octávio Mangabeira, Boca do Rio. Em frente (entrada) do Shopping Multishop.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Prosseguimento de obra interdita.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900763/2022 AUTUADO: Epaminondas da Silva Nunes
DESCRIÇÃO DO FATO: Esgotado o prazo fixado na notificação 2730000281/2021 sem que o infrator tenha sanado a irregularidade.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei N.º5503 Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900812/2022 AUTUADO: Teresinha Vieira Teixeira
DESCRIÇÃO DO FATO: Não atendimento a notificação especial do programa "eu curto meu passeio" não executando a manutenção do passeio.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40. Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900952/2022 AUTUADO: César Eduardo Sampaio Mesquita
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter atendido a notificação emitida em 2020 referente à manutenção do passeio do programa "eu curto meu passeio".
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40. Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 600478/2022 AUTUADO: Roberto Santos da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não realizar a construção do passeio conforme solicitado em notificação especial nº 176767, datada em 02 de dezembro de 2019. Área 19,00m² padrão construtivo - popular.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40. Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 600478/2022 AUTUADO: Roberto Santos da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Este termo complementar tem a finalidade de retificar o auto de infração nº 600478, sobre a data da emissão da notificação especial relacionada à construção do passeio. Onde se lê: Notificação especial nº 176767, datada em 02 de dezembro de 2022; Leia-se: Notificação especial nº 176767, datada em 02 de dezembro de 2019.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de Outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

previsto neste Edital, conforme o disposto na Lei Federal 8.981/95 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

4.4. Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela FGM de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

4.5. Para Microempresário Individual - MEI não haverá retenção na fonte, devendo o prêmio ser contabilizado em sua escrituração, de forma a compor a receita auferida.

4.6. Para fazer jus ao pagamento da premiação, os/as autores/as selecionados/as deverão cumprir as exigências documentais contidas no item 7.9 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo/a próprio/a autor/a por meio de formulário eletrônico disponível em www.seloano4.salvador.ba.gov.br, no período de 10/10/2022 a 06/01/2023.

5.2. Documentação requerida para inscrição:

a) Formulário eletrônico de Inscrição preenchido na plataforma www.seloano4.salvador.ba.gov.br;

b) Cópia em arquivo digital no formato PDF da obra, com no máximo 10Mb, identificada apenas por seu título, sem o nome do/a autor/a, formatada em página numeradas, tamanho A-4, fonte Times New Roman corpo 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margem esquerda e superior 3,0, margem direita e inferior 2,0, no mínimo de 50 (cinquenta) páginas e no máximo 200 (duzentas);

c) Cópia de documento de identidade e CPF do/a autor/a;

d) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em caso de inscrição como Microempreendedor Individual - MEI;

e) Comprovante de endereço recente, legivelmente datado há no máximo três meses do envio (conta de água, luz, telefone, Internet, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel que contenham o nome do/a proponente ou, no caso de MEI, a razão social do/a cadastrado/a ou nome do/a titular do MEI, caso contrário, o comprovante de endereço deverá ser acompanhado de declaração do titular do documento e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração atestando o endereço do/a proponente;

5.3. O Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV não contemplará coletâneas de diferentes autores em nenhum dos gêneros ou categorias previstos neste Edital.

5.4. É vedada a inscrição de obras de autoria de membros da Comissão de Avaliação do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV e/ou de seus familiares, bem como de detentor/a de cargo comissionado no município, servidor/a da administração pública municipal do Salvador e/ou familiar de agente público e membros de seus órgãos colegiados, conforme Decreto 23.781/2013.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A análise e a seleção das obras inscritas serão realizadas por uma Comissão de Avaliação constituída especificamente para este fim, composta por 10 (dez) integrantes, sendo 8 (oito) representantes do setor literário baiano de notório saber e reconhecimento nos gêneros e categorias previstas neste Edital; 2 (dois/duas) técnicos/as da Fundação Gregório de Mattos designados/as pelo presidente da instituição.

6.2. Os membros da Comissão de Avaliação atribuirão a cada obra analisada nota de 0 a 10,00 pontos, fracionáveis até uma casa decimal, com base no mérito literário, a ser avaliado segundo os seguintes critérios: adequação da linguagem, propriedade do gênero literário adotado e grau de literariedade.

6.3. A Comissão de Avaliação selecionará e a Fundação Gregório de Mattos publicará uma obra por gênero ou categoria, observada a classificação das médias aritméticas finais obtidas.

6.4. Todas as obras inscritas com média final menor que 7,0 (sete) de avaliação estarão automaticamente desclassificadas.

6.5. Caso a Comissão de Avaliação atribua nota inferior ao mínimo estabelecido a todos os trabalhos apresentados em algum dos gêneros ou categorias previstos neste Edital, a Fundação Gregório de Mattos reserva-se o direito de não publicar nenhuma obra, neste caso específico.

6.6. Caso não seja possível, segundo os critérios estabelecidos, selecionar alguma obra em algum dos gêneros ou categorias previstos neste Edital, a Comissão de Avaliação poderá selecionar uma obra classificada em segundo lugar de outro gênero ou categoria.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da habilitação dos inscritos será publicado pela FGM no Diário Oficial do Município, até 15 (quinze) dias corridos após o final do período de inscrições.

7.2. Após a divulgação das inscrições habilitadas, o/a proponente poderá apresentar recurso via correio eletrônico para o endereço seloano4@salvador.ba.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação das inscrições habilitadas.

7.3. O recurso de que trata o item 7.2 deve ater-se a inconformidades em relação às disposições do Edital, não cabendo envio ou complementação de documentos exigidos no ato da inscrição.

7.4. A FGM publicará no Diário Oficial do Município a relação final das inscrições habilitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso.

7.5. O resultado da avaliação e seleção será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Município em até 45 (trinta e cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de habilitação.

7.6. Após a divulgação das obras selecionadas, o/a autor/a poderá apresentar recurso via correio eletrônico para o endereço seloano2@salvador.ba.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado da avaliação e seleção.

7.7. O recurso de que trata o item 7.6 deve ater-se a inconformidades em relação às disposições do

Edital, não cabendo contestação quanto à análise de mérito da Comissão de Avaliação e seleção.

7.8. A Comissão de Avaliação fará publicar o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, depois de terminado o prazo para interposição de recurso.

7.9. A premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) para o/a vencedor/a de cada gênero ou categoria será paga após a assinatura do Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, de Publicação e Premiação, e após a entrega da documentação exigida para o recebimento do prêmio, conforme abaixo:

I. No caso de Pessoa Física:

a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito, retirada na sede da SEFAZ Municipal;

d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

e) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

f) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

g) Comprovante, preferencialmente do Banco Bradesco, de conta-corrente ou poupança, contendo o nome do/a proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;

i) Cópia do cartão ou comprovante ou documento equivalente do PIS/PASEP ou NIT.

II. No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

b) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador do/a titular do MEI;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

g) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

i) Declaração, conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e na Instrução Normativa nº 003/2013, que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

j) Comprovante, preferencialmente do Banco Bradesco, de conta-corrente contendo a razão social e CNPJ do proponente, conforme declarado no ato da inscrição;

k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.

7.10. Os/as proponentes autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) selecionados/as na categoria Literatura Negra, além dos documentos descritos acima, deverão enviar, para fins de

heteroidentificação, os seguintes anexos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o/a proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o/a proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

c) Um vídeo curto, nas extensões MP4, AVI ou WMV (Microsoft), no qual deverá se apresentar e formalizar a sua declaração informando nome completo e com qual cor/raça se autodeclara.

7.11. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais.

7.12. O pagamento do prêmio ocorrerá em parcela única, após a assinatura Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, de Publicação e Premiação, e após a entrega da documentação exigida para o recebimento do prêmio.

7.13. O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será efetuado em conta-corrente ou de poupança, para pessoa física, em nome do/a proponente contemplado/a, ou conta-corrente de pessoa jurídica MEI, conforme declarado no ato da inscrição, preferencialmente em agência do Banco Bradesco.

7.14. O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

8. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

8.1. O prazo para publicação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias após a divulgação do resultado final da seleção.

8.2. O/a autor/a receberá 20% (vinte por cento) da tiragem da sua obra como contrapartida de direito autorial e de publicação.

8.3. O/a autor/a assinará contrato editorial com a Fundação Gregório de Mattos, que detará os direitos de publicação por 01 (um) ano.

8.4. A Fundação Gregório de Mattos, após o resultado final da seleção, lançará um Edital específico para contratação de editora para a publicação das obras selecionadas.

8.5. É prerrogativa da Fundação Gregório de Mattos a coordenação editorial da publicação das obras selecionadas no que se refere ao projeto gráfico, revisão, editoração, impressão, lançamento e distribuição.

8.6. É também prerrogativa da Fundação Gregório de Mattos a inclusão ou não nas obras do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV de texto de apresentação, ficha técnica, inserção de logomarcas e assinaturas de patrocínio e apoio cultural.

8.7. A Fundação Gregório de Mattos resguarda-se o direito de publicar obra selecionada em segundo lugar pela Comissão de Avaliação, em qualquer um dos gêneros ou categoria, caso haja qualquer impedimento de publicação de obra selecionada em primeiro lugar.

8.8. Todas as obras serão publicadas em p&b (preto e branco) inclusive aquelas que possuam ilustrações, com exceção das capas de todas as obras e dos gêneros Literatura Infantil e História em Quadrinhos, caso seja selecionado em alguma das categorias cabíveis.

8.9. A Fundação Gregório de Mattos não fará ilustrações para nenhuma categoria ou gênero.

8.10. As obras que apresentarem ilustrações, devem ser inscritas acompanhadas da autorização do ilustrador para publicação e/ou Termo de Cessão de uso de Imagem.

8.11. A Fundação Gregório de Mattos resguarda-se o direito de não publicar as ilustrações cujo autor da obra contemplada não apresente autorização e/ou Termo de Cessão de Uso.

8.12. O original apresentado na inscrição e contemplado pelo Selo João Ubaldo Ribeiro Ano IV não poderá ser revisado pelo autor para a publicação da Coleção do Selo João Ubaldo Ribeiro Ano IV.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Fundação Gregório de Mattos resguarda-se o direito de não publicar alguma das obras selecionadas, caso a análise da Assessoria Jurídica da instituição seja desfavorável.

9.2. É vedada a seleção de obras que desvalorizem, incitem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

9.3. É vedada a seleção de obras que contenham mensagens homofóbicas, de discriminação racial e/ou de qualquer natureza, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei Estadual nº 12.573/2012.

9.4. Cada autor/a no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na obra inscrita não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente.

9.5. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção e pelo Presidente da Fundação Gregório de Mattos, observada a legislação pertinente.

Salvador, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I: MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, DE PUBLICAÇÃO E PREMIAÇÃO

De um lado, a Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede a Rua Chile, 31, Centro, no Município do Salvador/BA, e, de outro lado, _____, doravante denominada CEDENTE, residente a _____, CEP: _____, Salvador/Ba, portador de Registro Geral nº _____, Órgão Expedidor SSP-BA, CPF nº _____, firmam CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS, DE PUBLICAÇÃO E PREMIAÇÃO, reconhecendo e submetendo-se às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão e a transferência de direitos autorais e de publicação da OBRA intitulada _____, com o objetivo de edição, publicação, divulgação e distribuição pela CESSIONÁRIA, por meio impresso e digital, sob os formatos de livro acessível, doravante denominada de OBRA, de autoria da CEDENTE, como parte integrante da Coleção do Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

Pelo presente instrumento, a CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, nos termos do artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, seus direitos sobre a OBRA, bem como os direitos estipulados no artigo 29 do mesmo diploma, excetuando aqueles de natureza moral, podendo a CESSIONÁRIA mediante disposição deste contrato, publicar, armazenar em banco de dados, assim como realizar veiculação física, ou em qualquer outra forma direta ou indireta pelo prazo determinado de 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste Contrato, não gerando para a CESSIONÁRIA qualquer tipo de ônus e sem nenhum prejuízo à Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Havendo, pela manifestação de vontade das partes, possibilidade de prorrogação por igual período, por meio de um aditivo que deverá ser assinado com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Segundo. Para republicação por outras instituições e/ou editoras, expirado o prazo de detenção do direito de publicação da Fundação Gregório de Mattos, estipulado no presente contrato, as obras deverão ter novo projeto gráfico/editorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE responsabiliza-se pela origem da OBRA, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados de autores originais quando a OBRA contiver remissões, constituir-se de traduções ou coletâneas, conter fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando, a CEDENTE, totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes de sua OBRA.

Parágrafo Primeiro. Compromete-se a CEDENTE a dar preferência À CESSIONÁRIA, em igualdade de condições, para a publicação de novas edições da OBRA, podendo a CESSIONÁRIA opor-se às alterações que ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo. A CEDENTE declara ser a legítima e exclusiva autora e criadora da OBRA, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

Parágrafo Terceiro. Caso a CESSIONÁRIA, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos nela incluídos, venha a ser acionada judicialmente, a CEDENTE deverá fornecer os subsídios necessários para a defesa à CESSIONÁRIA, sem prejuízos do disposto no parágrafo primeiro acima.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Responde a CESSIONÁRIA por qualquer descumprimento ora estabelecido em Edital que seja de sua responsabilidade, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito, e não tenha sido executado.

Parágrafo Primeiro. A CESSIONÁRIA obriga-se a publicar a OBRA selecionada no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo. Deverá a CESSIONÁRIA, uma vez aprovado para publicação o livro de autoria da CEDENTE, realizar a tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, podendo ainda, a critério da CESSIONÁRIA, após análise de viabilidade, realizar durante a vigência do contrato reimpressões da OBRA.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A presente cessão de direitos autorais patrimoniais não constitui para a CESSIONÁRIA nenhuma obrigação onerosa.

Parágrafo Primeiro. Corresponde a título de direitos autorais e como forma de contrapartida à CEDENTE o direito a 20% (vinte por cento) sobre a tiragem da OBRA selecionada e aprovada para publicação.

Parágrafo Segundo. Caberá a CESSIONÁRIA a obrigação de repassar o mesmo percentual na tiragem correspondente à reimpressão, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREMIAÇÃO

O prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) previsto no Edital 006/2022 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV, destinado aos/às autores/as selecionados/as em cada gênero e categoria, ocorrerá em parcela única, após a assinatura deste Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, de Publicação e Premiação, e após a entrega da documentação exigida para o recebimento do prêmio.

Parágrafo Único. A seleção e publicação da obra não implica no pagamento da premiação prevista no Edital 006/2022 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, a qual depende do cumprimento das exigências documentais complementares dispostas no referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

Comprometem-se a CESSIONÁRIA e a CEDENTE, esta por si e por seus herdeiros ou sucessores legais, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos que venham surgir em decorrência deste contrato e que não se encontrem explicitadas em suas cláusulas, deverão ser avaliados por intermédio da presidência da Fundação Gregório de Mattos, juntamente com a CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei 9.610 de fevereiro de 1998, bem como em regulamentos e normas administrativas federais, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as normas do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de 2023

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

Cedente

Testemunha 1

CPF:

RG:

Testemunha 2

CPF:

RG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 11/2022

A Defesa Civil de Salvador (CODESAL), através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia **13 de outubro de 2022**, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para aquisição, através de processo de dispensa de licitação, de aspirador de pó, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e no Processo SECIS/CODESAL nº 143415/2022. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e dos telefones (71) 3202-4509 / 99621-4559, para obtenção de maiores informações.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2022.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA

Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores municipais para participar de Audiência Pública, no dia **21 de outubro de 2022 (sexta-feira), 9h:00min em primeira chamada, as 9h:30min em segunda e última chamada, no Centro**

Cultural da Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Thomé de Souza, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Dificuldade de obtenção da aposentadoria pelos servidores municipais
2. O que ocorrer.

Salvador, 07 de outubro de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro